

LEI Nº 517 - DE 02 DE ABRIL DE 1964.

=====

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar contrato com o Sr. Victor Marchesi, para execução dos serviços de mão-de-obra de 1.000 a 1.200 m² de passeio público.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das arribos que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato com o Sr. Victor Marchesi, vencedor da concorrência pública aberta pelo Edital nº 01/64, de 06 de fevereiro de 1964, para execução dos serviços de mão-de-obra de 1.000 a 1.200 m² (mil a mil e duzentos metros quadrados) de passeio público, tipo mosaico português, nos quatro lados da Praça da Bandeira, nesta, ao preço de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), por metro quadrado.

§ único - No contrato a ser celebrado constarão todas as cláusulas e condições para execução dos serviços referidos, conforme minuta anexa que fica fazendo parte integrante desta lei.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas de execução desta lei serão utilizados os recursos constantes da verba 261/8-81-4 - Despesas Diversas - Para ajardinamento e calçamento de praças públicas - do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 02 de abril de 1964.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =